ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
*Câmara Municipal de Caçu*

REGISTRO
FLs 51 V DO LIVRO Nº. 09
CAÇU 04 / 07 / 97
Jucivanda

**Decreto Legislativo 03, de 01 de julho de 1996.**

**"Dispõe sobre a remuneração e representação do Prefeito e Vice-Prefeito de Caçu".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:**

**Art. 1º - Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Caçu em 60% (sessenta por cento) da remuneração estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, para a legislatura que se inicia em 01-01-97, assim distribuída:**
**I - subsídios - 40%**
**II - representação - 20%**
**§ 1º - A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar, anualmente, vinte por cento da média da receita do município nos dois últimos anos, excluídas desta as resultantes de operações de crédito a qualquer título e as auferidas pela administração indireta, inclusive pelas fundações e pelas autarquias.**
**Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito fica fixada em igual valor a do Prefeito.**
**Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.**
**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, ao 01 dia do mês de julho de 1996.**

Valdivio Fernandes de Souza
Sérgio Cândido de Castro.
Adejar Nunes Guimarães